



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ASSIS MELO**

PROJETO DE LEI N° DE 2011.

(Do Sr. Assis Melo)

Inclui os estudantes que tenham cursado o Ensino Médio, em instituição pública ou privada, na modalidade de Supletivo ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Programa Universidade Para Todos – ProUni.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 2º.....

.....
IV – o estudante do ensino supletivo ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), que tenha cursado o Ensino Médio em instituição pública ou privada, reconhecida regularmente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entre os principais programas de democratização do ensino superior está o Programa Universidade Para Todos – ProUni. Com a finalidade de conceder bolsas de estudos integrais e parciais, em instituições privadas de educação, o Programa somente em 2010 atendeu mais de 240 mil estudantes, segundo dados do Ministério da Educação.

O Programa criado pela Lei nº 11.096, de janeiro de 2005, beneficia os estudantes oriundos do ensino médio da rede pública ou da rede particular, com bolsa integral. Os estudantes precisam ter renda per capita familiar de no máximo três salários mínimos.

Entretanto, o Programa precisa ser corrigido de uma grave omissão. Trata-se de exclusão dos estudantes que tenham cursado o Ensino Médio na modalidade de supletivo ou por meio do programa Educação de Jovens e Adultos (EJA), em instituições públicas ou privadas.

Esses estudantes na sua maioria foram excluídos em determinada época de sua vida, do processo educacional brasileiro. Por este motivo, precisam de motivação para dar continuidade aos seus estudos. Nada mais justo, o estado brasileiro possibilitar o ingresso ao ensino superior, como forma de compensação dessa fase em que tiveram que abdicar dos estudos para contribuir no sustento de suas famílias.

Para garantir igualdade de oportunidade aos estudantes de supletivo e do EJA, que na sua maioria possuem condições socioeconômicas desfavoráveis, solicito que os nobres pares apóiem esta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2011.

Deputado Assis Melo

PCdoB/RS